



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIMENTO N° /2025

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a realização de Audiência Pública para discutir a construção e implementação de políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes em condição de orfandade no Estado do Tocantins.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública destinada a discutir a construção e implementação de políticas públicas que garantam a proteção integral de crianças e adolescentes em condição de orfandade, com especial atenção às situações decorrentes do feminicídio, no âmbito do Estado do Tocantins, sugerindo como data para sua realização o dia 05 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A realização de audiências públicas encontra respaldo no art. 18, §2º, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como no art. 250 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que autoriza as comissões a promoverem tais eventos para instruir a tramitação de matérias legislativas ou tratar de temas de relevante interesse público.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins, em parceria com a Coalizão Nacional pelos Direitos de Crianças e Adolescentes sob Orfandade e o Comitê Estadual Orfandade e Direitos, vem desenvolvendo ações no sentido de implementar políticas públicas voltadas à garantia de direitos às crianças e adolescentes em situação de orfandade, em especial aquelas resultantes do feminicídio.

O intuito é reunir parlamentares, secretários estaduais, órgãos públicos, representantes da academia e demais instituições pertinentes, a fim de viabilizar a construção de uma rede de proteção social integrada, operacionalizada por meio da articulação de políticas, programas, projetos e serviços públicos, orientados por dados qualificados.

A realização da presente audiência pública visa fomentar o debate, colher subsídios e impulsionar a formulação de marcos normativos e políticas públicas efetivas, capazes de assegurar às crianças e adolescentes em orfandade o pleno acesso aos direitos constitucionais à vida, à dignidade, à educação, à saúde e à assistência social.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL